



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregão 0069 Impressos Saude.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0107/2012 PREGÃO nº 0069/2012 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC através do Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Lote**, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

- 2.1. **Aquisição de Materiais Impressos**, para utilização em diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. **Aos proponentes é aconselhável que entrem em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, para obtenção de modelo dos impressos, para a melhor formulação da proposta;**
- 2.3. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - 2.3.1. Anexo I - Especificações dos Materiais;
 - 2.3.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;
 - 2.3.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
 - 2.3.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
 - 3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 3.2.4. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
 - 3.2.5. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
 - 3.2.6. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 13:45 horas do dia 03 de maio de 2012.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0069/2012
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0069/2012
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14:00 horas do dia 03 de maio de 2012 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

7.1.1. **Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.1.2. **Representante:**

- a) Carteira de Identidade ou documento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
 - d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- 7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- 7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- 7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
- I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

- 7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*
- 7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**
- 7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
 - 8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
 - 8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
 - 8.1.3. **Data**;
 - 8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
 - 8.1.5. **Marca** dos itens, exceto se o mesmo não possuir.

9. DO ARQUIVO DIGITAL

- 9.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que encontra-se disponível no site www.xanxere.sc.gov.br juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 9.2. Estão disponíveis também no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690> e efetuar o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;
- 9.3. **O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;**
- 9.4. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 9.5. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão rubricar todas as folhas e assinar a proposta
- 9.6. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa “Configuração da Impressão” – “Tipo da Impressora” **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;
- 9.7. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 9.8. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.6. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.7. Prova de Regularidade com FGTS;
- 11.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.**

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por Lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

12.4. Do Julgamento

12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por Lote** ofertado.

12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

“Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.
- 13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.
- 13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 15.2. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.
- 15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2012:

Conta: 15.1501.10.301.1001.2018.33900000
 Reduzido.....: 042
 Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Proj/Atividade...: Manut.da Atenção Basica
 Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS
 Fonte.....: 64 - Atenção Básica



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 15.1501.10.301.1001.2019.33900000

Reduzido.....: 013

Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Atividade...: Manut.Piso de Atenção Basica Variavel

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 64 - Atenção Básica

Destinação.....: 000018 - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS

Conta: 15.1501.10.304.1001.2022.33900000

Reduzido.....: 018

Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Atividade...: Manut.Vig.em Saude Sanitaria

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 66 - Vigilancia em Saúde

Destinação.....: 000015 - Vigilância Sanitária

Conta: 15.1501.10.304.1001.2022.33900000

Reduzido.....: 038

Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Atividade...: Manut.Vig.em Saude Sanitaria

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 66 - Vigilancia em Saúde

Destinação.....: 000015 - Vigilância Sanitária

Conta: 15.1501.10.305.1001.2021.33900000

Reduzido.....: 016

Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Atividade...: Manut.Vig.em Saude Epidemiologica

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 66 - Vigilancia em Saúde

Destinação.....: 000016 - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1. O processo será válido até 31 de dezembro de 2012.

18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1. O fornecedor obriga-se a entregar os materiais impressos, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;

18.2. Endereço do local de entrega: **Secretaria Municipal de Saúde, Rua Duque de Caxias, nº 38, Bairro Centro, Xanxerê/SC**, Tel. (49)3441-8535, das 07h30min às 11h e das 13h às 16h30min. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais é o funcionário Rocco do Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

18.3. Os materiais impressos deverão ser entregues em até 02 parcelas.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. **DA CONTRATADA:**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 19.1.1. Entregar os materiais impressos de acordo com as especificações do Edital e modelos apresentados para impressão, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 19.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais impressos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 19.1.3. Os materiais impressos a serem entregues, deverão estar em conformidade com os modelos apresentados para a impressão, após prévia conferência;
- 19.1.4. Quando da solicitação dos materiais impressos, a empresa deverá entregar em cota única os itens constantes na Ordem de Compra, dentro do prazo estipulado para a entrega;
- 19.1.5. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 19.1.6. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 19.1.7. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

19.2. DA CONTRATANTE:

- 19.2.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 19.2.3. Fiscalizar a entrega.

20. DAS PENALIDADES:

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 20.2.1. Advertência;
 - 20.2.2. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas;
- 21.2. Informações complementares referentes aos **impressos** licitados, serão prestadas pela Secretaria de Saúde, falar com o Sr Everton Gatti no telefone (49)3441-8586, e Cleci Zanin no Tel. (49)3441-8583.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 22.1. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, designa como:
- 22.2. **Gestores e Fiscais deste Edital**, o Sr. Everton Gatti e Sra Cleci Scheibel Zanin, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- 22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. O Prefeito Municipal, Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi, nomeia como membro da equipe de apoio, para o presente Edital, o **Sr Everton Gatti e ou Sra Cleci Scheibel Zanin**, conforme previsto no Decreto BLB nº 005/2011, em seu artigo 3º, parágrafo único.
- 23.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 23.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 23.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 23.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 23.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 23.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 23.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 23.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 23.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Xanxerê SC, 18 de abril de 2012.

Bruno Linhares Bortoluzzi
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I

Descrição dos itens

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 50x1, CAPA SEM IMPRESSÃO EM PAPEL CAPA AG 110 G 14,50x20,50 1ª VIA 1x0 CORES EM PAPEL SULFITE 75G COLADO.	UN	500			
2	1	2	BLOCO DE RECEITA COMUM, 50x1, CAPA SEM IMPRESSÃO EM PAPEL CAPA AG 110 G 14,60x20,70 1ª VIA 1x0 CORES EM PAPEL SULFITE 75 G COLADO.	UN	2000			
3	1	3	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTES 50x1, CAPA SEM IMPRESSÃO EM PAPEL CAPA AG 110 G 14,60x20,70 1ª VIA 1x0 CORES EM PAPEL SULFITE 75 G COLADO.	UN	200			
4	2	1	BLOCO DE RECEITA ESPECIAL 50X1 - 106X146MM	UN	4000			
5	3	1	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES 50x1, CAPA SEM IMPRESSÃO EM PAPEL CAPA AG 110 G 15,00x21,00 1ª VIA 1x0 CORES EM PAPEL SULFITE 75 G COLADO.	UN	2000			
6	3	2	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO PARA A CARDIOLOGIA, 50x1, CAPA SEM IMPRESSÃO EM PAPEL CAPA AG 110 G 15,00x21,50 1ª VIA 1x0 CORES EM PAPEL SULFITE 75 G COLADO.	UN	500			
7	3	3	BLOCO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, 50X1, 97X115MM.	UND	2000			
8	4	1	ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE, FOLHA A4, CFE AMOSTRA OFF SET 75 1X0.	UN	10000			
9	4	2	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH, FOLHA A4, CFE AMOSTRA OFF SET 75 1X0.	UN	1200			
10	4	3	BOLETIM DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, FOLHA 1x0 CORES EM PAPEL SULFITE 75 G 21,00x29,70 CM	UN	4000			
11	4	4	BOLETIM DIÁRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO/ENFERMAGEM, FOLHA 1x0 CORES EM PAPEL SULFITE 75 G 21,00x29,70 CM	UN	10000			
12	4	5	PRONTUÁRIO CLÍNICA DA MULHER, FOLHA A/4	UND	1500			
13	4	6	ENCAMINHAMENTO GINECOLOGIA, FOLHA A4	UND	2000			
14	4	7	FICHA PERINATAL - CONTROLE PRÉ-NATAL. FOLHA A4.CFE MODELO NA SMS.	UN	1000			
15	5	1	BOLETIM DE ATOS NÃO MÉDICOS, NÍVEL MÉDIO, FOLHA 1x0 CORES EM PAPEL SULFITE 75 G 21,00x29,70 CM	UN	8000			
16	5	2	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/INDIVIDUALIZADO/BPA-I, FOLHA 1x0 CORES EM PAPEL SULFITE 75 G 21,00x29,70 CM	UN	2000			
17	5	3	PRONTUÁRIO ADULTO IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE FRENTE E VERSO, FOLHA 1x1 CORES EM PAPEL SULFITE 75 G	UN	5000			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

14

			FOLHA 1x0 CORES EM PAPEL SULFITE 75G 21,00x29,70 CM.							
37	7	3	CARTÃO DA CRIANÇA AZUL, FOLHA 1x1 CORES EM PAPEL SULFITE 180G 22,00x31,00 CM.	UN	1500					
38	7	4	CARTÃO DA CRIANÇA VERMELHO, FOLHA 1x1 CORES EM PAPEL SULFITE 180G 22,00x31,00 CM.	UN	1500					
39	7	5	RESULTADO DE EXAMES DE LABORATÓRIO, FOLHA 1x1 CORES EM PAPEL SULFITE 90G 15,00x24,50CM.	UN	1000					
40	7	6	FORMULÁRIO DE MICROBIOLOGIA, FOLHA 1x0 CORES EM PAPEL SULFITE 180G 21,00x23,00 CM.	UN	1000					
41	8	1	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO, COLO DE ÚTERO, FOLHA 1x1 CORES EM PAPEL SULFITE 90G 22,00x32,00 CM.	UN	3000					
42	8	2	CARTÃO DA GESTANTE, QUATRO CORES, EM PAPEL SULFITE 180GR, 39,00x21,00 CORTE VINCO.	UND	1300					
43	8	3	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, BLOCOS 50x1, CAPA SEM IMPRESSÃO EM PAPEL CAPA AG 110G 21.00x15.00 CM, 1ª VIA 1x0 CORES EM PAPEL SULFITE 56 G COLADO	UN	250					
44	8	4	RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DOS PSF'S, FOLHA 1x1 CORES EM PAPEL SULFITE 75G 29,70x21,00 CM	UN	1500					
45	8	5	PRONTUÁRIO DO PACIENTE, VERDE, FOLHA 1x0 CORES EM PAPEL SUPER BOND 75G AZUL 29,70x21,00 CM.	UN	2000					
46	8	6	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE, FOLHA 1x0 CORES EM PAPEL SULFITE 75G 29,70x21,00 CM.	UN	2000					
47	8	7	FICHA DE CADASTRAMENTO DA INTERRUPÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE, FOLHA A4	UND	1500					
48	8	8	FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, FOLHA A4	UND	500					
49	8	9	RELATÓRIO CONDENSADO DAS ATIVIDADES REALIZADAS DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL, FOLHA 1x0 CORES EM PAPEL SULFITE 75 G 29,70x21,00 CM.	UN	200					
50	9	1	CARTEIRINHA MEDICAMENTO USO CONTÍNUO. FOLHA 1x1 CORES EM PAPEL SULFITE 120G 9,50x19,00 CM, CORTE/VINCO.	UND	3000					
51	9	2	CARTEIRINHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR. FOLHA 1x1 CORES EM PAPEL SULFITE 120G 9,50x19,00 CM, CORTE/VINCO.	UND	2000					
52	9	3	BLOCO DE RECEITUÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA NA COR AZUL, BLOCO 20x1, CAPA SEM IMPRESSÃO EM PAPEL CAPA AG 110G 9,00x24,00, 1ª VIA 1x0 CORES EM PAPEL SUPER BOND 75G AZUL.	UN	900					
53	9	4	RECEITUÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B-2 NA COR AZUL. BLOCO 20X1 CFE MODELO	UND	10					
54	9	5	MAPA INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO DO SISVAN. FOLHA 1x1 CORES EM PAPEL SULFITE 90G 21,00x29,70 CM.	UND	1500					



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

15

55	9	6	MS - FICHA DE CADASTRO HIPERDIA PLANO DE REORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO À HIPERTENSÃO ARTERIAL E AO DIABETES MELLITUS. FOLHA A4.	UND	500			
56	9	7	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO. FOLHA 1x0 CORES EM PAPEL SULFITE 75 G 21,00x29,70 CM.	UN	3000			
57	9	8	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO SISPRENATAL "PROGRAMA DE HUMANIZAÇÃO DO PRÉ-NATAL E NASCIMENTO". FOLHA A4.	UN	1500			
58	9	9	FICHA RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E MARCADORES PARA AVALIAÇÃO (PMA2), FOLHA A4 OFF SET 75 1X1.	UN	2000			
59	10	1	CARTÃO DE NOTIFICAÇÃO "VISITA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. TAM: 6CMX12CM. (AxL). PAPEL OFICIO.	UN	3500			
60	10	2	PLANEJAMENTO SEMANAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. FOLHA A4. FRENTE E VERSO.	UN	5000			
61	10	3	FOLHA A4 DE ENCAMINHAMENTO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, 1 FOLHA 1X0 CORES EM SUPER BOND 75GR 29,70X21,00CM	UN	800			
62	10	4	FOLHA A4 DE ENCAMINHAMENTO DE ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO, 1 FOLHA 1X0 CORES EM SUPER BOND 75GR 29,70X21,00CM	UND	1000			
63	10	5	FICHA ANAMNESE 1 FOLHA 1X0 CORES EM SULFITE 75GR 29,70X21,00 CM	UN	500			
64	10	6	FICHA "B" SAÚDE MENTAL, ACOMPANHAMENTO SAÚDE MENTAL. FOLHA A4 OFF 75 1X0	UND	500			
65	10	7	BOLETIM DIÁRIO DE ATENDIMENTO/VISITA DOMICILIAR, FOLHA A4	UND	2000			
66	10	8	RELATÓRIO PMA2-COMPLEMENTAR, FOLHA A4	UND	500			
67	10	9	FICHA "D" COMPLEMENTAR- REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES, FOLHA A4	UND	1500			
68	10	10	BLOCO ENCAMINHAMENTO SAÚDE 24 HORAS 50X1, 206X146mm	UND	100			
69	10	11	BLOCO RECEITUÁRIO SAÚDE 24 HORAS 50X1, 206X146mm	UND	200			
70	10	12	BLOCO REQUISICÃO DE EXAMES SAÚDE 24 HORAS 50X1, 206X146mm	UND	100			
71	10	13	BLOCO RECEITA ESPECIAL BRANCO SAÚDE 24 HORAS, 50X1, 106X146mm	UND	400			
72	10	14	PASTA EM CARTOLINA NA COR VERDE 32X23	UND	400			
73	10	15	CARTÃO SAÚDE DA MULHER, PAPEL CARTOLINA, FRENTE E VERSO 10,5X17,0 (LXA)	UND	1500			
74	11	1	CARTAZ CAMPANHAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA COLORIDO 42X30CM	UND	700			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

75	12	1	FOLDER COLORIDO CAMPANHAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA TAMANHO 30X22cm, DOBRADO EM TRÊS PARTES	UND	5000			
76	13	1	AGENDA 2012, 1 DIA POR PÁGINA, 2 CAPA 4X0 CORES EM PAPEL COUCHE L-2 150G 66X96 150GR 16,00X23,00 CM, 2 CAPA SEM IMPRESSÃO EM PAPELÃO BRANCO 500GR 80X100 500GR 14,00X21,00CM, 24 MIOLO DE 16 PÁGINAS, 1X1 CORES EM PAPEL SULFITE 75GR 64X88 75GR 15,00X21,00CM, 1 MIOLO DE 4 PÁGINAS, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE L-2 115G 64X88 120GR 15,00X21,00CM, 1 FOLHA SEM IMPRESSÃO EM PAPEL SULFITE 180G 66X96 180GR 63,00X21,00CM, ALCEADO, COLADO, FURO, SERVIÇOS EXTRAS, PLASTIFICADO.	UND	200			
77	14	1	FOLDER CAMPANHAS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA CFE MODELO, COLORIDO, TAMANHO 30X22cm, DOBRADO EM TRÊS PARTES	UND	7000			
78	15	1	ENVELOPE TIMBRADO 20x28, FOLHA 4x0 CORES EM PAPEL SULFITE 90G 20,00x28,00 CM, COLADO, CORTE/VINCO. COM LOGO DO CTA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UN	200			
79	15	2	FICHA DE VISITA, PROGRAMA CONTROLE FEBRE AMARELA E DENGUE, FOLHA 1x0 CORES EM PAPEL SULFITE 180 G 11,20x14,00 CM(LXA).	UN	2000			
80	15	3	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DO SI-CTA. FOLHA 1x1 CORES EM PAPEL SULFITE 75G 21,00x29,70 CM.	UN	2000			
81	15	4	PLANO TERAPÊUTICO AVALIAÇÃO, FOLHA 1x0 CORES EM PAPEL SULFITE 75G 29,70x21,00 CM.	UN	1000			
82	15	5	PLANO TERAPÊUTICO REAVALIAÇÃO, FOLHA 1x0 CORES EM PAPEL SULFITE 75G 29,70x21,00 CM.	UN	600			
83	15	6	PRONTUÁRIO PACIENTE CAPS. HISTÓRICO/PRESCRIÇÃO. FRENTE E VERSO, FOLHA 1x1 CORES EM PAPEL SULFITE 75G 21,00x29,70 CM.	UND	1000			
84	16	1	FOLDER CAMPANHAS CTA CFE MODELO, COLORIDO, TAMANHO 30X22cm, DOBRADO EM TRÊS PARTES	UND	6000			
85	17	1	FOLDER COLORIDO CAMPANHAS CAPS, TAMANHO 30X22cm, DOBRADO EM TRÊS PARTES	UND	4000			
86	18	1	CARTAZ COLORIDO CAMPANHAS CAPS 42X30	UND	900			
T O T A L :								



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2012.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0069/2012

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2012.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)